



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – RP 12010/2020

Segundo termo aditivo ao contrato de fornecimento de serviço de uso de software (*Software as a Service–SaaS*) Power BI Pro de *Business Intelligence* que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Lanlink Informática Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, senhor **Sandro Beltrame**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Lanlink Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.587.502/0012-09, estabelecida no Setor Shn, Quadra 2, Bloco F, 87 – Sala 1001 – Asa Norte – Ed. Executive Office Tower, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70702-906, fones (61) 99551-8466 e (85) 3466-8000, e-mail adm.licitacao@lanlink.com.br e andre.mota@lanlink.com.br, neste ato representada por seu Diretor, senhor **Alexandre Mota Albuquerque**, portador da carteira de identidade nº 93001004190, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.138.723-00, conforme Alteração Contratual nº 43.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 30-12-2020, e incluir os dispositivos sobre o uso do Sigeo-JT, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta, onze e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de mais 63 (sessenta e três) dias, contados de **30-12-2022 a 2-3-2023**.

Parágrafo Primeiro - Os contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática poderão ser prorrogados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, Anexo IX):

[...]

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

16. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

17. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula doze - da liquidação e pagamento.

CLÁUSULA TREZE – DO PAGAMENTO

[...]

Parágrafo Onze - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

I) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).

II) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo.

III) Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Sandro Beltrame
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Alexandre Mota Albuquerque
Diretor
Lanlink Informática Ltda.

Contrato aditiv/20RP12010b_prorrogação e sigeo_LANLINK_SCDF

